

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/05/2023

Maykon Johnne da Silva Rodrigues



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 206/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

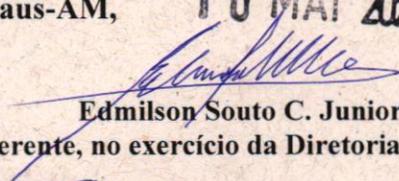
Detentor: FABIANO BONETE GOMES		
Endereço para correspondência: BR 319, KM 100, Comunidade Santo Expedido, Zona Rural, Humaitá-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual:	
Fone:	e-mail: florestal.flora@gmail.com	
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 017841/2022-27	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300583	Recibo SINAFLOR POE: 31300973	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita, com Unidade de Produção Florestal-UPF de 405,6687 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal-AEEF de 375,1512 ha, cujo volume a ser explorado é de 9.376,40 m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Grande	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Maykon Johnne da Silva Rodrigues (ART AM20190155892 - chave 3aAAw).		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Maykon Johnne da Silva Rodrigues (ART AM20190155892 - chave 3aAAw).		

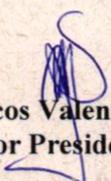
DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: FABIANO BONETE GOMES	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: AM-1301704-74AE.DCF4.C3E2.4627.9176.37C3.2530.B8F1
Município: Humaitá-AM	
Localização: BR-319, km 100, Comunidade Santo Expedido, s/nº, Zona Rural, Humaitá-AM.	
Denominação do imóvel: Fazenda Nossa Senhora Aparecida	
Registro Imóvel: Requerimento de Regularização Fundiária do Incri de Nº 56421001770/2013-04	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -07° 00' 46" S e -63° 09' 51,71667" W.	
Área da Propriedade (ha): 508,3419	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 405,6687
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 407,723	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 375,1512
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 405,6687	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,99
Volume de Madeira Autorizado (m³): 9.376,40	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ----	Número de Espécies a colher: 19

Manaus-AM,

10 MAI 2024


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 206/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 17841/2022-27.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

Em: _____



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 206/20-01 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: FABIANO BONETE GOMES	
Endereço para correspondência: BR 319, KM 100, Comunidade Santo Expedido, Zona Rural, Humaitá-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 321.569.282-15	Inscrição Estadual:
Fone:	e-mail: florestal.flora@gmail.com
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 017841/2022-27

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

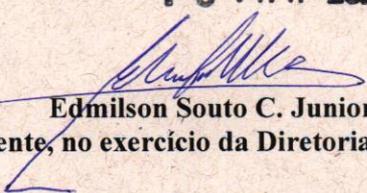
Item	Espécie	Nome Científico	Quant. Árvores	Volume (m³)
1	Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	72	322,6328
2	Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	11	62,4047
3	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	139	841,5519
4	Cedrilho	<i>Erisma uncinatum</i>	155	932,7739
5	Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	124	452,5331
6	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	496	2029,9544
7	Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	6	61,153
8	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	106	533,6932
9	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	119	818,3033
10	Libra	<i>Qualea paraensis</i>	106	431,5879
11	Louro	<i>Ocotea rubra</i>	69	303,1645
12	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	114	389,8822
13	Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	36	303,3628
14	Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	115	457,4498
15	Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	67	450,8755
16	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	40	132,4784
17	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	77	551,3002
18	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	7	148,8385
19	Tento	<i>Ormosia cuneata</i>	42	152,4545
Total Geral			1901	9376,3946

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

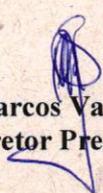
Manaus-AM,

10 MAI 2024



Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica



Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM